CRC-CE PROTOCOLO 2018/002002 11/06/2018 08:21
DELEGACIA DE SOBRAL
CONVENIO

WIZARD
VOCÊ BILÍNGUE

TERMO DE CONVÊNIO

1. PARTES

CONVENENTE: CRCCE – Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, através de sua Delegacia em Sobral/CE, localizada na Rua Eduardo Dom Almeida Sanford, 220, na cidade de Sobral, Estado Ceará, CEP 62020-600, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.093.503/0001-06, neste instrumento representado por seu Presidente, Sr. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA.

CONVENIADA: Pioneer Cursos de Idiomas LTDA, com sede na cidade de Sobral, Estado Ceará, na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 300, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.154356/0001-61, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

A **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, quando individualmente mencionadas serão designadas "Parte" e coletivamente "Partes".

As Partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Convênio ("Convênio"), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

2. DESCONTO

2.1 Percentual de desconto concedido: 20%.

2.2 Produto e/ou serviço que o desconto será aplicado: Curso de idiomas

2.3 Beneficiários:

☒ Profissionais da Contabilidade
☒ Dependentes
☒ Empregados

2.5 Prazo de duração deste Convênio: 12 meses

2.6 Filiais da CONVENENTE beneficiadas pelo Convênio: Delegacia do CRCCE em Sobral

2.7 Unidades da CONVENIADA que concederão o desconto: Unidade Wizard Sobral.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O Convênio proporcionará aos Beneficiários o desconto na aquisição dos produtos e/ou serviços oferecidos pela **CONVENIADA,** conforme condições descritas no quadro 2 acima.

3.2 Fica a crititério da **CONVENIADA** conceder os descontos descritos no quadro 2, em caráter cumulativo com qualquer outro por ela oferecido.

3.3 A **CONVENENTE** promoverá a divulgação deste Convênio, a seu exclusivo critério, através de seus meios de comunicação interno, de acordo com as suas normas e prioridades.

3.4 A **CONVENIADA** deverá solicitar a apresentação de Certidão de Regularidade Profissional - CRP como documento que comprove a elegibilidade do Beneficiário para todos os efeitos deste Convênio.

3.5 A **CONVENENTE** está isenta de quaisquer obrigações, ônus ou encargos decorrentes do presente Convênio, e não se responsabilizará pelas obrigações financeiras assumidas pelos Beneficiários, cabendo a estes o exclusivo e integral cumprimento de suas obrigações perante a **CONVENIADA**.

3.5 O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo descrito no item 2.5 do quadro 2 acima, podendo ser renovado mediante a assinatura de um novo Convênio entre as Partes.

3.7 O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus e/ou penalidades para as Partes, especialmente sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos beneficiários antes do término de vigência do presente Convênio.

3.8 Cada uma das Partes declara e garante à outra que tem plenos direitos, poderes e autoridade legal para celebrar e executar o presente Convênio. Cada uma das partes contratantes declara e garante, também, que o presente Convênio foi devidamente assinado e formalizado por seus representantes legais autorizados para tanto, constituindo um acordo válido e vinculativo de tal parte signatária, exeqüível contra a mesma em conformidade com os seus termos.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sobral, 21 de maio de 2018.

CONVENENTE: CRCCE

Nome: Filipe Félix Souza
Cargo: Delegados

Nome: Robinson de Castro
Cargo: Presidente.

CONVENIADA: PIONEER CURSOS DE IDIOMAS LTDA.

Nome: Rodrigo C. G. Rodrigues
Cargo: Coordenador

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. Nome: Vicente Gomes da Silva Neto
R.G.: 2006031072577
CPF: 057.271.963-96

2. Nome: BRENO DA COSTA FEITOSA
R.G.: 2005028039760
CPF: 04145736338

Dra. Micheline Holanda
Assessora
CRCCE 12841